

LEI MUNICIPAL N°146/2004
DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2004
SUMULA: CRIA A GUARDA MIRIM
DE FELIZ NATAL-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica criada a Guarda Mirim de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - A Guarda Mirim será regida por Estatuto próprio, que será elaborado por uma diretoria provisória.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL